



## DECRETO Nº 4.787 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS, AFETADAS POR DESASTRE, CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO “TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – “CHUVAS INTENSAS” – COBRADE – 1.3.2.1.4, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº. 36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal nº. 10.593, de 24 de dezembro de 2020,

**CONSIDERANDO** as forte chuvas decorrente da precipitação pluviométrica histórica, que atingiu o Município de Camapuã-MS, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2022, em vários horários dos referidos dias, danificando na área urbana algumas ruas, muros de arrimo, residências com movimento do solo, em alguns bairros e na área rural causando quedas de várias pontes, destruição do leito da pista de rolamento das estradas rurais, isolamentos de propriedades rurais, além de alagamentos de residências com danos físicos e destruição de móveis, gêneros alimentícios dentre outros danos públicos e privados e, que são necessárias ações de reconstrução para restabelecer a normalidade local;

**CONSIDERANDO** que o evento climático, provocou danos em diversos pontos da área urbana e rural do Município de Camapuã-MS, com prejuízos que ultrapassam a capacidade de resposta do Município afetado;

**CONSIDERANDO** que a contabilização dos danos humanos, materiais e ambientais públicos e privados, ainda estão sendo contabilizados;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Diretoria de Defesa Civil do Município de Camapuã-MS, em que se relata a ocorrência desse desastre e, é favorável à declaração da “Situação de Emergência”, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº. 36 de 04 de dezembro de 2020;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada “Situação de Emergência” pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na área urbana e rural do Município de Camapuã-MS, afetado por desastre, classificado e codificado como, “Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas” – COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa nº. 036, de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da Diretoria de Defesa Civil do Município de Camapuã-MS, nas ações de resposta ao desastre com reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria da Defesa Civil Municipal;

**Art. 4º** Com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízos das restrições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre aqui noticiado, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Camapuã-MS, 02 de fevereiro de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã/MS**